



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.982

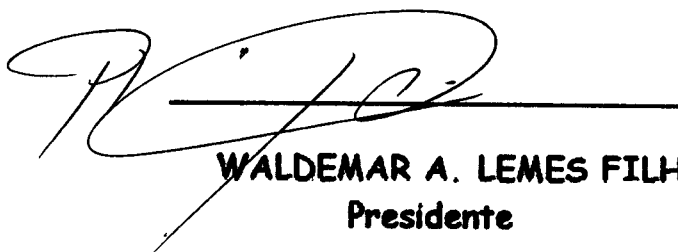
Autoriza a aprovação de projeto de anexação de áreas de propriedade do espólio de José Mamud Assan.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de anexação de áreas de terrenos localizadas na rua José Mamud Assan, loteamento São Jorge, 2ª Gleba, em Z-3, de propriedade do espólio de José Mamud Assan, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 235/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.



WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente